



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47

**26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARITÁRIA
TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM**

**Local: Sede Regional SISEMA –
SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Praça Tubal Vilela, nº 03, Centro – Uberlândia/MG
Data: 10 de abril de 2015 às 14h00min**

Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2015 (dois mil e quinze), realizou-se na Sede Regional do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SISEMA), situada na Praça Tubal Vilela, número 03 (três), Bairro Centro, município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, a 26ª (vigésima sexta) Reunião Ordinária (RO) da Comissão Paritária (COPA) do Conselho de Política Ambiental (COPAM), Unidade Regional Colegiada (URC), Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (TMAP). Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Sr (senhor) Rodrigo Pereira do Amaral, 1º (primeiro) Suplente da Presidência, Diretor Técnico da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Noroeste de Minas; Sr. Ademar Franco Guimarães, Titular da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA); Sr. Segundo Tenente Patrício Renato Ferreira, 2º (segundo) Suplente da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); Sr. José Gaspar de Faria, Titular da Federação da Agricultura e Pecuária de Minas Gerais (FAEMG) e Sr. Antônio Geraldo de Oliveira, 2º Suplente da Associação Cerrado Vivo para Conservação da Biodiversidade (CERVIVO). RODRIGO (PRESIDENTE): Boa tarde senhores Conselheiros, boa tarde a todos. Vamos das início à 26ª (vigésima sexta) Reunião Ordinária da Comissão Paritária (COPA) Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM). Convido a execução do Hino Nacional Brasileiro. **1. Execução do Hino Nacional Brasileiro. 2. Abertura pela Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Noroeste de Minas e Presidente da COPA Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, Sr. Ricardo Barreto Silva. 3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais:** Dando sequência, eu queria me apresentar. Meu nome é Rodrigo, sou Diretor Técnico da SUPRAM Noroeste Minas, em Unai; sou 1º Suplente, o Presidente não pode vir, o Ricardo, por problemas de saúde não pode vir. **4. Exame da Ata da 25ª RO de 06/02/2014.** Queria entrar em votação ao exame da Ata da 25ª RO do dia 06 de fevereiro. Os que concordam permaneçam como estão, os que tiverem alguma coisa a acrescentar que se manifeste. Aprovada a Ata da 25ª Reunião Ordinária. Vamos passar agora para a leitura dos processos, eu vou ler os processos em bloco e no final se tiver algum destaque a gente retorna para discussões. Item **5. Processo Administrativo para exame de Autorização para Intervenção Ambiental em Área de Preservação Permanente com Supressão de Vegetação Nativa:** 5.1 Casanova Imóveis EIRELI ME/Fazenda São Francisco - Uberlândia/MG - PA/Nº 06050000320/14 - Área de RL: 3,3000 ha - APP: 7,4500 ha. - Área de Intervenção Ambiental: 0,0000 ha. NRRÁ Uberlândia. RETIRADO DE PAUTA em 14/11/2014. Item **6. Processos Administrativos para exame de Autorização para Intervenção Ambiental de Supressão de Cobertura Vegetal Nativa com destoca:** 6.1 Amado Monteiro de Araujo/Fazenda Santa Rosa de Baixo - Coromandel/MG - PA/Nº 11020000358/12 - Área de RL: 10,4941 ha - APP: 8,4520 ha. - Área de Intervenção Ambiental: 9,5947 ha. NRRÁ Patrocínio. 6.2 Vera Lucia Campos/Fazenda Pereiras, Lugar Pereiras - Coromandel/MG - PA/Nº 11020000062/14 - Área de RL: 3,0400 ha - APP: 1,1640



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental da URC – COPAM TRIÂNGULO
Comissão Paritária Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Secretaria Executiva

48 ha. - Área de Intervenção Ambiental: 9,9000 ha. NRRA Patrocínio. 6.3 Antônio Alves
49 Pereira/Fazenda Boa Esperança e Furna - Arapuá/MG - PA/Nº 11030000075/13 - Área de
50 RL: 19,7300 ha - APP: 0,0000 ha - Área de Intervenção Ambiental: 0,0000 ha. NRRA Patos
51 de Minas. 6.4 Antônio Alves Pereira Sobrinho/Fazenda Furna - Arapuá/MG - PA/Nº
52 11030000076/13 - Área de RL: 2,8000 ha - APP: 0,0000 ha - Área de Intervenção Ambiental:
53 0,0000 ha. NRRA Patos de Minas. 6.5 Gilberto Pereira Coelho/Fazenda Retiro e Caixetas -
54 Patos de Minas/MG - PA/Nº 11030000013/14 - Área de RL: 16,5000 ha - APP: 8,9000 ha. -
55 Área de Intervenção Ambiental: 5,0132 ha. NRRA Patos de Minas. 6.6 Sebastião Cordeiro de
56 Queiroz/Fazenda Chumbo - Patos de Minas/MG - PA/Nº 11030000140/14 - Área de RL:
57 8,8500 ha - APP: 4,6980 ha - Área de Intervenção Ambiental: 2,3500 ha. NRRA Patos de
58 Minas. **7. Processo Administrativo para exame de Autorização para Intervenção**
59 **Ambiental em Área de Preservação Permanente com Supressão de Vegetação Nativa:**
60 7.1 Fertimax Fertilizantes Orgânicos Ltda./Fazenda Pastão - Monte Carmelo/MG - PA/Nº
61 11020000314/14 - Área de RL: 40,2500 ha - APP: 125,0812 ha - Área de Intervenção
62 Ambiental: 0,0000 ha. NRRA Patrocínio. ANTÔNIO GERALDO (CERVIVO): Destaque.
63 RODRIGO (PRESIDENTE): Então, vamos fazer a votação dos itens 6, do 5.1 desculpe. Os
64 itens 5.1; 6.1; 6.2; 6.3; 6.4; 6.5 e 6.6. Quem for favorável permaneçam como estão, quem tiver
65 alguma coisa a acrescentar. TENENTE PATRÍCIO (POLÍCIA MILITAR DE MEIO
66 AMBIENTE): Inicialmente gostaria de me apresentar já que essa é a primeira reunião COPA
67 que eu estou participando. Estou à frente do Pelotão a 03 meses, de Meio Ambiente,
68 substituindo o Sargento Hélio, e espero poder estar aqui com os senhores por um longo
69 período, analisando os processos, podendo contribuir e também estar aprendendo. Com
70 relação ao item 6.2 eu, embora, venho aqui de público parabenizar os técnicos pelos trabalhos
71 bastante informativos. Eu achei que ficou um pouco vago essa questão no item 4 da
72 autorização, quando o técnico afirma que: *“Saliento que na área encontrei indivíduos*
73 *protegidos por dispositivo legal (Gonçalo Alves), porém a presença destes indivíduos não*
74 *inviabiliza a implantação da atividade. Esse parecer não autoriza a supressão de tais*
75 *indivíduos”*. Eu achei vago isso aqui. Quem seriam esses indivíduos, a quantidade desses
76 indivíduos. Sabe por quê? Porque eu imagino que concedendo aqui essa autorização,
77 futuramente o pessoal da Polícia Ambiental deve ir lá fazer essa fiscalização através do DAIA
78 e como vai ficar esse DAIA? Eu estou tentando imaginar para o pessoal fazer essa
79 fiscalização e saber se esse indivíduo está de fato preservado, quantos são? Ele não fala. Quais
80 são? Acho que para mim ficou vago essa situação aqui. GUSTAVO (SUPRAM): Desculpe
81 Conselheiro. Primeiramente as boas vindas em nome do Superintendente e se o Presidente da
82 mesa me permitir, também gostaria de desejar boas vindas, imagino que sua presença ai só
83 engrandecer as discussões aqui. Aqui nós temos um probleminha, o colega que fez, o técnico
84 que fez esse Parecer está de férias. É o Coordenador do Núcleo de Patrício, que é o Marcos
85 Nacif e ele nas medidas mitigadoras aqui, eu não vou poder justificar muito tecnicamente, se
86 for o caso do Tenente solicitar a retirada de pauta para esclarecimentos, nós retiramos, mas eu
87 acato como parecerista jurídico desse processo, acato a sua sugestão e imagino que já está
88 observado nas medidas mitigadoras aqui que ele não poderia suprimir as espécies imunes,
89 protegidas por Lei. Isso também, às vezes quando acontece com Ipê, acontece com
90 Pequiheiro, houve algumas discussões até levantadas pelo Antônio Geraldo, alguns
91 momentos, algumas reuniões antigas, que é difícil da gente conseguir dependendo da área a
92 ser intervinda, conseguir diferenciar na hora qual a árvore que vai conseguir retirar ou não.
93 Algumas, infelizmente, vão ser suprimidas e ai dependendo do policial ou do técnico
94 conseguir diferenciar ai teria realmente que lavrar um Auto de Infração. Ele está obviamente



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental da URC – COPAM TRIÂNGULO
Comissão Paritária Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Secretaria Executiva

95 advertido que ele não pode suprimir essas espécies imunes, é uma questão na prática um
96 pouco complicada a gente conseguir fiscalizar isso. ANTÔNIO GERALDO (CERVIVO): Se
97 o Tenente concordar a gente pode pedir vista deste, eu me comprometo, inclusive a estar com
98 o Juninho, da gente talvez estar identificando isso. Pode ser? Porque eu também acho que o
99 Tenente tem razão, eu tenho sempre, como o Gustavo falou, essa questão é complicada. Se
100 não tem uma quantidade escrita, como vai fiscalizar? É difícil mesmo, mas se for de acordo
101 aqui eu posso pegar ele de vista desse processo. TENENTE PATRÍCIO (POLÍCIA MILITAR
102 DE MEIO AMBIENTE): Não, não há objeção da minha parte não. ANTÔNIO GERALDO
103 (CERVIVO): Bom, então pode. **Áudio não identificado – fora do microfone.** TENENTE
104 PATRÍCIO (POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE): Então, nas medidas mitigadoras
105 continua da mesma forma, não sei se você observou ai? Não está claro. E se ele fez essa
106 observação aqui no Laudo dele e não especificou e não quantificou, a fiscalização vai ficar
107 prejudicada. Porque se tiver duas espécies lá no ato da fiscalização ele está cumprindo a
108 medida mitigadora, mas quantas espécies tinham quando do Laudo? GUSTAVO (SUPRAM):
109 Então, vou dar uma sugestão. Fica a critério de vocês. Se vocês quiserem fazer vista dele para
110 verificar a situação tudo bem, se não, se ainda tiver dúvida, já que se trata de uma questão
111 técnica, eu não tenho conhecimento para intervir no Parecer do colega, eu vou recomendar
112 que a gente retirasse ele de pauta e viesse ele na próxima reunião novamente. TENENTE
113 PATRÍCIO (POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE): Perfeito, para mim fica melhor
114 assim. ANTÔNIO GERALDO (CERVIVO): Eu também concordo, questão técnica mesmo e
115 é mais fácil o técnico ir lá e dar uma verificada. RODRIGO (PRESIDENTE): Eu só queria
116 enfatizar que quando o processo é menor que 10,00 hectares não é obrigatório a apresentação
117 do Inventário Florestal. Então, numa área de 09,00 hectares não tem como o técnico
118 quantificar quanto de cada árvore tem no Inventário Florestal. Então, ele com certeza
119 identificou que existia e fez essa medida mitigadora de proteger essas espécies. Agora, ele não
120 teve como colocar, uma, duas ou três, sem fazer o Inventário Florestal. **Áudio não**
121 **identificado – fora do microfone.** RODRIGO (PRESIDENTE): O senhor podia fazer
122 novamente o questionamento para o responsável? CARLOS MAMEDE (COORDENADOR
123 NÚCLEO REGIONAL DE UBERLÂNDIA): Cheguei agora, me desculpe o horário. Eu
124 queria saber qual é a dúvida desse processo? TENENTE PATRÍCIO (POLÍCIA MILITAR
125 DE MEIO AMBIENTE): Boa tarde Mamede. O meu questionamento Mamede é em cima
126 desse item 4 da autorização ambiental, deixa eu confirmar aqui; do Item 6.2 da Vera Lúcia
127 Campos, Fazenda Pereira. Porque o técnico informa ai que encontrou indivíduos protegidos
128 por dispositivos legais, contudo a presença destes indivíduos não inviabiliza a implantação da
129 atividade, mas ele inclusive acrescenta aqui que esse parecer não autoriza a supressão de tais
130 indivíduos. Então, qual foi a minha colocação aqui? Eu estou imaginando que futuramente a
131 gente tendo esse documento de autorização para intervenção ambiental e no ato da nossa
132 fiscalização, eu imagino que ela vai ficar prejudicada pelo seguinte sentido, quantos
133 indivíduos são? Quais são esses indivíduos? Porque, digamos que o técnico constatou lá, ele
134 conseguiu levantar em torno de 15, 20 indivíduos, eu não sei, ele não fala aqui, 50. Ai a gente
135 chega lá na fiscalização e depara com 02 indivíduos lá, ele cumpriu a medida mitigadora,
136 concorda? Então, para mim ficou um pouco vago, ficou faltando informação nesse item.
137 CARLOS MAMEDE (COORDENADOR NÚCLEO REGIONAL DE UBERLÂNDIA):
138 Entendi. O indivíduo que ele citou aqui é o Gonçalo Alves, pelo que eu vi aqui no Parecer
139 dele. O que acontece? O Presidente já comentou ai, nos casos de supressão de vegetação
140 inferiores a 10,00 hectares a Legislação não exige Inventário Florestal e mesmo que fosse
141 com Inventário Florestal você não consegue quantificar todos os indivíduos protegidos lá



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental da URC – COPAM TRIÂNGULO
Comissão Paritária Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Secretaria Executiva

142 dentro daquela área. Vamos supor que tenha Pequi, Ipê Amarelo ou Aroeira que é corte
143 restrito em área primária, o que acontece? Ele identificou alguns indivíduos de Gonçalo
144 Alves, mas ele não tem como quantificar, isso cabe ao proprietário a manutenção desses
145 indivíduos lá na área, se numa fiscalização for identificado que foi derrubado algum Gonçalo
146 Alves ou na fiscalização chegar lá e não encontrar nenhum Gonçalo Alves, que ele suprimiu
147 tudo, ele cabe autuação. Agora, não tem como o técnico realmente identificar essa quantidade
148 de indivíduos lá na área. É por isso que ele não colocou o número de indivíduos lá na área e
149 para quantificar, se fosse o caso, teria que quantificar e identificar por coordenadas porque
150 senão não tem como a gente localizar depois. Nesse caso aqui eu acho realmente que não tem
151 como o técnico quantificar e identificar esses indivíduos não. Ele sabe que existe, mas ele
152 mesmo falou que isso não inviabiliza, quer dizer, a derrubada dessa área tem como manter os
153 indivíduos na área, o operador identificar isso e desviar, pelo que eu li o Parecer dele. Não foi
154 eu quem vistoriou a área. TENENTE PATRÍCIO (POLÍCIA MILITAR DE MEIO
155 AMBIENTE): Eu continuo com o mesmo posicionamento, embora eu não tinha o
156 conhecimento dessa questão da Legislação do quanto de hectares que não há necessidade de
157 Inventário, mas eu continuo com o meu posicionamento. CARLOS MAMEDE
158 (COORDENADOR NÚCLEO REGIONAL DE UBERLÂNDIA): Não, não concordo. Sua
159 posição, mesmo que tivesse o Inventário Florestal, que fosse uma área acima dos 10,00
160 hectares, nos Inventários Florestais você identifica as áreas por parcela e nessas parcelas cita a
161 ocorrência de “x” indivíduos em tal frequência, mesmo nesses casos você não consegue
162 identificar e quantificar todos os indivíduos protegidos. Se lá tem na área, numa parcela às
163 vezes tem dois ou três Pequís e na área toda às vezes tem 100, isso é responsabilidade do
164 proprietário, ele sabe que essas espécies são protegidas, é obrigação dele preservar, elas não
165 foram autorizadas supressão. Então, nesse caso, se chegar a fiscalização após a supressão e
166 constatar que houve derrubada de algum Gonçalo, a Polícia Militar ou Técnico da fiscalização
167 chegar lá e identificar nas leiras ou no chão Gonçalo Alves que foi derrubado, cabe autuação,
168 mas não tem como identificar e numerar isso em campo para depois ser fiscalizado.
169 GUSTAVO (SUPRAM): Tenente Patrício, eu creio que o esclarecimento do Mamede, até
170 para mim também foi muito claro, que realmente a Legislação só obriga acima de 10,00
171 hectares a fazer Inventário Florestal. Se o senhor ainda entender que não deve votar favorável
172 ou se abster ou solicitar vista, é critério do senhor. Só uma questão de ordem, para lembrar,
173 como o senhor está entrando agora. Quando o processo é lido toda a pauta deve-se pedir o
174 destaque, quando vem para votação não pode mais solicitar destaque, mas como o senhor está
175 entrando agora a gente concedeu esse destaque para a gente poder fazer esses
176 esclarecimentos. Quando for para votação é favorável ou não ou abstenção. Mas ai, voltando à
177 questão, eu creio que o esclarecimento do Mamede foi com base na Legislação e cabe ao
178 Conselheiro, realmente se for necessário, solicitar vistas ou realmente se abster ao contrário,
179 porque esse processo, eu creio que o esclarecimento dele foi satisfatório. TENENTE
180 PATRÍCIO (POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE): A questão do destaque eu falo na
181 hora que está lendo o processo, que eu tenho que pedir destaque ou espero fechar a leitura da
182 pauta? GUSTAVO (SUPRAM): A hora que se lê, por exemplo, item 6.1, 6.2, depois vem
183 Antônio Alves, 6.1 Polícia Militar destaque, ai continua a ler o restante da pauta. Está Ok? Ai
184 depois a gente volta, aqueles que não houveram destaque a gente vota ele em bloco para
185 poder. A gente já estava votando 5.1, 6.1, 6.2, quem não fosse se manifestar contrário ia
186 aprová-los, todos eles, mas ai os que solicitaram destaque, como foi esse último, a gente vai
187 voltar nele para discutir. Se ele estivesse no meio aqui também a gente voltaria nele para
188 discutir. CARLOS MAMEDE (COORDENADOR NÚCLEO REGIONAL DE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental da URC – COPAM TRIÂNGULO
Comissão Paritária Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Secretaria Executiva

189 UBERLÂNDIA): Sr. Tenente, só mais um esclarecimento. O senhor pode constatar que a
190 maioria das autuações após a supressão de vegetação é justamente quando se identifica que
191 foram derrubadas espécies protegidas. Na fiscalização localiza isso ou no chão ou quebrado
192 ou em leiras; porque quando a floresta está em pé, às vezes nem o técnico ou quem fez o
193 Inventário cita ou sabe às vezes da existência de alguma espécie e quando a máquina entra,
194 que derruba, geralmente a gente vai e identifica, e infelizmente é tarde, mas é autuado e cabe
195 depois as medidas compensatórias. TENENTE PATRÍCIO (POLÍCIA MILITAR DE MEIO
196 AMBIENTE): Eu compreendo. Inclusive, eu estou achando que o mais viável aqui, acho que
197 talvez nem vai obstar a aprovação. Invés de pedir vista ou retirar de pauta, eu faço meu voto
198 então. RODRIGO (PRESIDENTE): Então, vamos voltar à votação, os itens 5.1; 6.1; 6.2; 6.3;
199 6.4; 6.5 e 6.6. Quem for favorável continuem como estão. ANTÔNIO GERALDO
200 (CERVIVO): Acompanho o Tenente nesse 6.2, o restante. **Áudio não identificado – fora do**
201 **microfone.** ANTÔNIO GERALDO (CERVIVO): Não, eu vou votar contra, porque a gente
202 sabe que de outras vezes a gente tem falado isso aqui, que os Pequizeiros vão ser suprimidos,
203 muitos deles, então, eu sou contrário. TENENTE PATRÍCIO (POLÍCIA MILITAR DE
204 MEIO AMBIENTE): O 6.2 está em votação agora também? Ah, sim. Sou contra também em
205 razão dessa baixa informatividade a respeito dessas espécies. RODRIGO (PRESIDENTE):
206 Como teve empate no item 6.2, eu voto favorável pela manutenção do Parecer. Então, ficam
207 aprovados os itens. O item 7.1 tem destaque do Sr. Antônio. ANTÔNIO GERALDO
208 (CERVIVO): Bom, esse aqui eu quero só parabenizar os técnicos que fizeram, o Marcos
209 Nacif e o Caio, que foi considerado aqui a questão do Rio Bagagem. Nós, todo mundo,
210 sabemos que o Rio Bagagem é uma Bacia de conflito, de recurso hídrico e isso aqui tem uma
211 influência muito grande nessa questão e eles citaram nos Pareceres aqui essa questão. Não
212 especificamente sobre o conflito, mas que é uma área importante para recarga hídrica e isso
213 acho que a gente tem que levar em consideração nesses processos. E mais uma vez, ao Caio e
214 ao Juninho, o Marcos Nacif, por ter observado essa questão. RODRIGO (PRESIDENTE): A
215 Consultoria gostaria de se manifestar? NÃO IDENTIFICADO (CONSULTORIA): Eu tirei o
216 Parecer na Internet, conversei com o proprietário da Fertimax e a questão toda, o Juninho
217 tinha dito para mim essa questão da água e tudo, a minha pergunta fica, principalmente para a
218 parte jurídica. Se o DNPM que é o Departamento Nacional de Pesquisas Minerárias, ele emite
219 um título mineral, ele permite a extração desse bem mineral, que ele é imóvel, e a
220 Legislação permite que para esse tipo de mineral, que ele é de utilidade pública e a Lei diz
221 que a utilidade pública pode ser, inclusive, em áreas de vereda, eu quero saber assim, por que
222 que não? Se a Lei fala que sim, o DNPM libera essa área um título mineral, quer dizer, ele
223 está dando anuência para aquilo e por que ela não pode ser extraído? GUSTAVO (SUPRAM):
224 O DNPM, primeiramente analisa a questão mineral, cabe a nós o órgão ambiental analisarmos
225 os critérios técnicos para aquela extração, naquela localidade não vá causar um impacto muito
226 maior. Com relação à questão jurídica, eu deixei bem claro no meu Parecer, que: *“De acordo*
227 *com as informações prestadas no Parecer Técnico, o requerimento de intervenção NÃO é*
228 *passível de autorização, uma vez que, apesar de estar de acordo com a legislação ambiental*
229 *vigente, os critérios técnicos não autorizam o deferimento”*. Então, assim, eu só queria deixar
230 bem claro, eu deixei bem claro no meu Parecer, se trata de um empreendimento de utilidade
231 pública, considerado como mineração, legalmente ele tem a questão de autorização, mas eu
232 optei por acompanhar o critério técnico ambiental de que naquela área uma extração de turfa,
233 em um lugar conector a um leito hídrico poderia causar um assoreamento maior e que também,
234 além de causar um assoreamento hídrico maior, se trata de acordo com o ZEE de uma área de
235 alto risco de erosão. Apenas acompanhei os critérios técnicos que estavam no Parecer



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental da URC – COPAM TRIÂNGULO
Comissão Paritária Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Secretaria Executiva

236 Técnico. NÃO IDENTIFICADO (CONSULTORIA): Infelizmente o Juninho não está aqui
237 para ele fazer essa questão da parte técnica, porque a retirada da turfa não quer dizer que vai
238 secar aquele, vai ter problema com o curso d'água, não é isso que acontece. Então, assim, em
239 outras áreas em que há extração da turfa, onde foi feito aqueles, vamos chamar de buracos, e
240 que tirou, aquela água fica ali acumulada, inclusive, tem lugares que eles aproveitam isso para
241 fazer barramentos de água ou fazer criação de peixe e ai por diante. Então, isso, a questão
242 toda é a “manutenção” do curso d'água que ele é afluente do Bagagem, que está numa área de
243 conflito, essa questão não é, como que eu vou dizer, ela não faz sentido, porque em todas as
244 extrações de turfa que tem, essa questão de falar, não porque vai secar o recurso hídrico, o
245 curso, isso não acontece. Então, assim, ele como técnico, a argumentação técnica dele para
246 fazer o Indeferimento, ela tinha que ter sido mais embasada, porque se a Lei diz que sim e é
247 um título minerário que o DNPM deu anuência, então, essa questão técnica não justifica. Só
248 dizer que é um afluente do Rio Bagagem, mas de onde ele tirou que aquilo vai atrapalhar,
249 baseado em que aquilo vai atrapalhar o curso d'água? É isso que não ficou claro no parecer
250 dele. GUSTAVO (SUPRAM): Concordo com seus argumentos, tem todo direito de fazer a
251 contra argumentação, mas de toda forma, como ele não está aqui o Parecer dele vai ser
252 mantido dessa forma, o meu acompanhando o dele. Recordo a você, que se caso aprovado o
253 Indeferimento, você teria com base na Lei Estadual do processo administrativo o prazo de 10
254 dias para fazer o pedido de reconsideração e prazo de 30 dias para recorrer ao COPAM. NÃO
255 IDENTIFICADO (CONSULTORIA): Está bom. GUSTAVO (SUPRAM): Mas, então, eu
256 creio que já podemos fazer a votação a não ser que os Conselheiros queiram mais algum
257 esclarecimento da Consultoria. RODRIGO (PRESIDENTE): Então, fazer a votação do Item
258 7.1, os que forem favoráveis pelo Parecer ficam como estão, os que tiverem algum
259 argumento, se manifestem. Fica aprovado então o item 7.1. **8. Encerramento:** Sem mais
260 incursões, eu finalizo a reunião ordinária da Comissão Paritária às 14h40min. Obrigado a
261 todos. GUSTAVO (SUPRAM): Só cortar um pouquinho aqui. Queria agradecer realmente a
262 presença do Tenente Patrício, espero que retorne mais vezes, às vezes a gente tem que vir, tem
263 suplente, não sei se o Tenente é o titular ou se é o suplente. Agradecer também a presença do
264 Rodrigo, por ter vindo de tão longe para poder presidir essa reunião e se tudo correr bem
265 nessas exonerações e desonerações, não é colegas, estaremos ai para mais uma reunião mês
266 que vem. Obrigado a todos. Desta forma, nada mais havendo a tratar, após o Presidente
267 encerrar a reunião eu, Rogério Garcia Caetano, lavrei a presente Ata que segue por ele
268 assinada. Uberlândia, 10 de abril de 2015.

269
270
271
272

RODRIGO PEREIRA DO AMARAL – (presidente suplente)